

PARECER 0135/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0463/2013.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Nobres Vereadores Paulo Frange e Jair Tatto que “dispõe sobre a criação de estrutura administrativa para o SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) do Município de São Paulo, com a criação de entidade autárquica de regime especial, e dá outras providências.”

De acordo com o projeto, fica instituída, no Município de São Paulo, a Autarquia Municipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - que será vinculada ao Executivo Municipal e terá como objetivo promover e executar ações e serviços públicos de saúde, no atendimento de urgência e emergência de atenção pré-hospitalar.

Ainda com base na propositura, a Autarquia que este projeto de Lei pretende instituir será dotada de personalidade jurídica de direito público e atuará sob regime especial, que se caracteriza por conferir maior autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Conforme a exposição de motivos que acompanha o projeto, “a criação de uma autarquia, ou seja, a descentralização do serviço, é a resposta adequada para imprimir o ritmo necessário para fazer frente ao grande desafio do atendimento eficiente e econômico ao cidadão paulistano.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

Em vista do exposto e considerando as consultas feitas ao SINDSEP (Sindicato dos Servidores Municipais), à AMCAESP (Associação dos Motoristas e Condutores de Ambulância do Estado de São Paulo) e aos servidores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), não foi possível inferir que a criação de uma Autarquia específica para esse fim seria a solução para aumentar a eficiência e a agilidade na prestação dos serviços do SAMU. Pelo contrário, todas as respostas obtidas às consultas efetuadas foram desfavoráveis à criação deste ente personalizado na estrutura administrativa da Prefeitura de São Paulo. Cabe ainda notar que, em nota de esclarecimento, o Vereador Jair Tatto afirmou: “Finalmente, esclareço que este importante projeto não foi de minha exclusiva autoria, e que ficando provada a ilegalidade ou parecer contrário daqueles órgãos diretamente e indiretamente relacionados, proponho o meu egresso ao Projeto.”.

Diante disso, a Comissão de Administração Pública manifesta-se CONTRARIAMENTE ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de fevereiro de 2014.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB) – Relator

Marquito (PTB)